



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 540A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 540A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=DECRETO MUNICIPAL Nº 2897 DE 06 DE MARÇO DE 2023=**

Fls. \_\_\_\_\_

Prefeita Municipal

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022” DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA CIPTEA) NO MUNICÍPIO DE ARAMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23 da Constituição Federal, de que é competência comum dos Entes Administrativos cuidarem da saúde e assistência pública, proteção e garantia das pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto previsto na Lei Municipal 1.623 de 16 de dezembro de 2023, que cria a Carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica regulamentada no Município de Aramina, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, como documento opcional e gratuito, para garantir direitos, atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Parágrafo Único:-** O Poder Executivo, por intermédio de suas Secretarias, poderá emitir atos necessários a viabilizar o disposto no caput.

**Art. 2º.** A Carteira de Identificação será organizada e emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante requerimento do interessado, dirigido à própria Secretaria, acompanhados dos documentos e informações a seguir:

I- Requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais (nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do beneficiário e também do responsável legal ou cuidador);

II- Relatório/laudo médico, com a indicação do Código de classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), fornecido por meio do Sistema Único de Saúde – SUS ou da rede privada;

III- cédula de identidade do Registro Geral de Identificação Civil – RG da pessoa com Transtorno de Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

IV- documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da pessoa com Transtorno de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 540A


Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=DECRETO MUNICIPAL Nº 2897 DE 06 DE MARÇO DE 2023=**

Fls. \_\_\_\_\_

  
Prefeita Municipal

Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

V- Indicação do tipo sanguíneo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VI-Duas fotos no formato 3x4 cm;

VII-Comprovante de endereço residencial atual;

**Art. 3º.** A Carteira de Identificação será expedida no prazo de 30(trinta) dias, com numeração ordenada capaz de permitir contagem das pessoas diagnosticadas com transtorno, sem qualquer custo para os beneficiários.

**Art. 4º.** O prazo de validade da Carteira de Identificação é de 05 (cinco) anos, desde que os dados cadastrais sejam anualmente atualizados perante a Secretaria Municipal de Assistência Social/CADUNICO, mantendo-se sempre o número original, de modo a facilitar a contagem dos solicitantes.

**Art. 5º.** Será emitida a 2ª via da carteira, em caso de perda ou extravio, mediante o preenchimento de declaração informando as razões, bem como a apresentação de Boletim de Ocorrências ou documento similar.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de março de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.

Aramina, Data supra.



**Leandro Pieraço**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 540A

Página 4 de 6

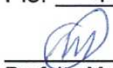
### Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 3872 DE 06 DE MARÇO DE 2023.** =

Fls. 440

  
Prefeita Municipal

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **FABRÍCIO SARRETA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.220.710-7 SSP/SP e no C.P.F. sob o n. 268.285.788-48, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de março de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
**Leandro Pieraço**

**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 540A

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 3873 DE 06 DE MARÇO DE 2023.** =

Fls. 441

  
Prefeita Municipal

**"Dispõe sobre a nomeação do Sr. FABRÍCIO SARRETA para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios e Transferências de Recursos"**

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, a partir dessa data o Sr. **FABRÍCIO SARRETA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.220.710-7 SSP/SP e no CPF sob o n. 268.285.788-48, para exercer o Cargo de **Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios e Transferências de Recursos**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob a Referência CC2.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de março de 2023.

  
**MARIA MADALENA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

  
**Leandro Pieraço**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de março de 2023

Ano V | Edição nº 540A

Página 6 de 6

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo

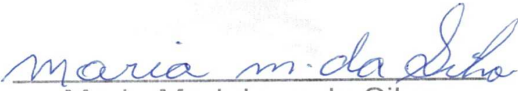
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023


#### Processo Seletivo Nº 001/2023

O Município de Aramina – Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora MARIA MADALENA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo, homologado no último dia 07/02/2023 - Diário Oficial de Aramina, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, para dar início ao processo de admissão na função escolhida, atendendo os requisitos descritos no Edital do Processo Seletivo.

PROFESSOR PEB I - SUBSTITUTO
8º LARISSA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS COSTA
9º JOELICE PARDINHO DA SILVA

Aramina, 07 de março de 2023.

  
Maria Madalena da Silva  
Prefeita do Município de Aramina – SP

  
Silvana Ribeiro Jorge  
Secretario Municipal De Educação